

EDITAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do setor de licitação da **Reitoria**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 901411 – GMS PE 70/2026 – Compras.gov TIPO: Menor preço UASG: 926097	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08h00 do dia 29/10/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30 do dia 17/11/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg
--	--

1 OBJETO:

Abertura de Processo de Licitação para Aquisição de Serviços de elaboração de Software para o Plano Estadual da Juventude do PE da UNIOESTE – Reitoria.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de: **R\$150.000,00**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Identificação da despesa: Desenvolvimento e Manutenção de Software

Programa de trabalho: 6102.08.422.29.8060

Natureza da Despesa: 4.4.90.40.01

Fonte 501/761

Detalhamento de Fonte: 000101/0000102

Valor Total: R\$150.000,00

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

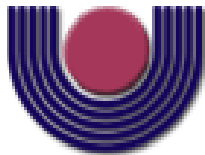
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Fernanda Beilke Calza e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026-GRE, servidores(as) do setor de licitação da Reitoria da Unioeste.

E-mail: reitoria.licitacoes@unioeste.br

Telefone: (45) 32205627

Endereço: Rua universitária, 1630 – Bairro Universitário – Cascavel - Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.



5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do endereço eletrônico reitoria.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 1 das Condições Gerais deste Edital.

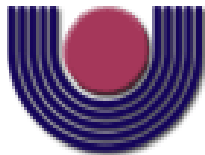
5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas deverá ser de no **mínimo 90 dias** e constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), o prazo de validade não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

6 GARANTIA:

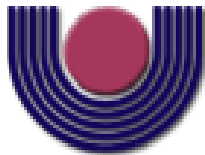
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Termo de Referência na integra.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov.br**, na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do **compras.gov.br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS) e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3 Os interessados deverão estar cadastrado no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro inicial, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

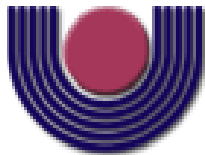
2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

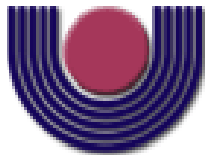
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;



4.1.2 Marca/modelo/referência;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

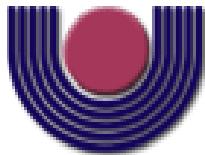
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:



Valor do item (R\$)	Intervalo de lances (R\$)
De R\$ 0,01 a R\$ 10,00	R\$ 0,01
De R\$ 10,01 a R\$ 1.000,00	R\$ 0,10
De R\$ 1.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 10,00
De R\$ 10.000,01 ou mais	R\$ 100,00

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

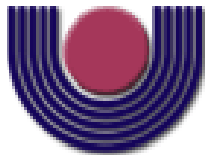
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante, melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item **5.24.2.**

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

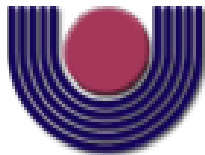
6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

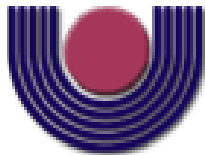
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9.1 Em caso de dúvida, o manual de cadastramento encontra-se no link: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/tutorialgmsfornecedor.pdf.

7.9.2 No caso previsto no item 7.9, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

7.9.3 Em caso de a empresa vencedora não conseguir cumprir o prazo, por motivos alheios a sua vontade, ou seja, por ocasião de prazo superior solicitado pelo GMS para regularização, poderá solicitar formalmente será analisada a aceitabilidade do cadastro mesmo que incompleto a empresa poderá ser habilitada, porém para homologação deverá estar completo e avaliado.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

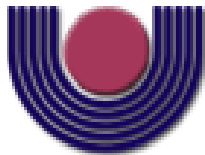
8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho e contrato (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

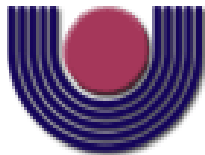
11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{1}{365} \cdot \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

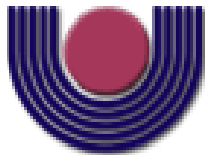
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplimento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

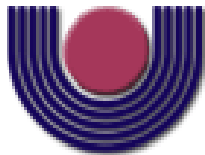
13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel,XXXX.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 26.433.890-5
PE 1411/2026 ComprasGov 70/2026

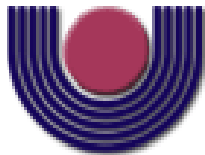


NICOLY FERNANDA DE OLIVEIRA STACHELSKI

Diretoria de Compras DIRCOM/PRAF

Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando ao desenvolvimento, implantação, customização, documentação, treinamento online, suporte e manutenção de sistema informatizado sob medida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura de Processo de Licitação para Aquisição de Serviços de elaboração de Software para o Plano Estadual da Juventude do PE da UNIOESTE – Reitoria.

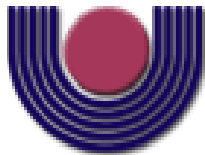
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20818939 - Descritivo catálogo GMS Prestação de Serviços de TIC – Desenvolvimento de Sistema Informatizado Sob Medida para Monitoramento do Plano Estadual da Juventude, incluindo implantação, treinamento online e suporte técnico, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Reitoria da Unioeste Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 150.000,00					
Valor total da Contratação				R\$ 150.000,00	

Obs. • Considerando o Art. 296 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.

• Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A presente proposta visa transformar o Plano Estadual da Juventude em uma ferramenta de gestão estratégica e dinâmica. O objetivo é criar uma infraestrutura digital que permita o monitoramento contínuo das ações, apoie a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e promova a transparência e a efetividade das iniciativas em prol das pessoas com deficiência nos 399 municípios do Paraná. Determinado sistema que deve ser integrado com a central de segurança do Estado do Paraná, portanto o software e o banco de dados serão administrados pelo Estado do Paraná. A solução a ser contratada consiste no desenvolvimento de software sob medida (custom software development), não sendo admitida a entrega de software genérico, previamente existente ou licenciado sem customização aderente às necessidades institucionais.



1.2.2 O software deverá ser desenvolvido como uma aplicação web, acessível por meio de navegadores de internet amplamente utilizados, dispensando a instalação de softwares específicos nas estações de trabalho dos usuários. A arquitetura baseada em plataforma web tem por objetivo garantir maior acessibilidade, disponibilidade, escalabilidade, facilidade de atualização, manutenção centralizada e compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e dispositivos, proporcionando uma gestão mais eficiente da solução e reduzindo custos relacionados à infraestrutura e ao suporte técnico.

1.2.3 A solução deverá ser desenvolvida em linguagem Java, com persistência de dados em banco de dados Microsoft SQL Server, garantindo a observância dos requisitos de segurança, integridade, disponibilidade e desempenho definidos pela Contratante. Após a homologação e a conclusão da fase de testes, a implantação e a hospedagem da solução ocorrerão no ambiente computacional da CELEPAR.

1.2.3.1 Central de segurança: Será obrigatória a autenticação dos usuários por meio de API disponibilizada pela Central de Segurança do Estado. Também será obrigatória a integração da solução com a Central de Segurança, bem como com o Cadastro Único e com as APIs das bases de dados sociais públicas, visando à consulta, validação e interoperabilidade das informações necessárias à execução do objeto.

1.2.3.2 Critério de Aceite: Um entregável só será considerado apto para liquidação e pagamento após a validação da Equipe de Fiscalização de TI da Unioeste, que disporá de até 10 dias úteis para apontar inconformidades. Erros impeditivos (bugs que inviabilizem o fluxo principal da tela) estornam o aceite do marco até a devida correção pela contratada.

1.2.4. Perfis de Usuário e Controle de Acesso (RBAC)

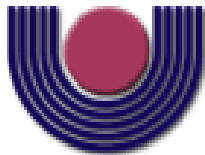
O sistema operará com os seguintes perfis, garantindo segurança e hierarquia de acesso:

Perfil de Usuário	Nível	Descrição e Principais Permissões
Gestor Estadual	Estadual	Acesso de leitura e escrita a dados de todos os municípios. Gerencia a estrutura do Plano, indicadores, metas e prazos. Visualiza dashboards agregados e executa relatórios globais. Realiza a importação de dados de fontes secundárias.
Gestor Municipal	Municipal	Gerencia os usuários (equipe técnica) do seu próprio município. Insere, atualiza e aprova os indicadores do seu município. Visualiza o dashboard analítico restrito ao seu município.
Equipe Técnica Municipal	Municipal	Insere e atualiza os dados dos indicadores do seu município para posterior aprovação do Gestor Municipal. Não possui permissão para gerenciar outros usuários.
Visitante (Público)	Público	Acesso a um portal de transparência agregados, com dados anonimizados e visualizações públicas (mapas, gráficos gerais), sem acesso à área de gestão.

1.2.5. Módulos e Requisitos Funcionais

Módulo 1: Navegação, Gestão do Plano e Indicadores (Nível Estadual)

- **RF-001:** Permitir que Gestores Estaduais cadastrem e gerenciem a estrutura hierárquica do Plano: Eixos Estratégicos > Objetivos > Metas > Ações.
- **RF-002:** Permitir o cadastro detalhado de indicadores (nome, unidade de medida, fonte, frequência) e sua associação às Ações do Plano.



- **RF-003:** Configurar um sistema de notificações para alertar sobre prazos de preenchimento.

Módulo 2: Coleta de Dados (Estadual e Municipal)

- **RF-004:** Permitir que Gestores Estaduais insiram dados de indicadores de sua responsabilidade e registrem avaliações qualitativas.

Módulo 3: Análise, Relatórios e Visualização (Dashboard)

- **RF-005:** Desenvolver um Painel de Gestão Estadual com KPIs agregados, monitor de conformidade e filtros avançados (por município, região, eixo do plano).
- **RF-006:** Implementar a funcionalidade de Visualização Georreferenciada, exibindo indicadores em um mapa do Paraná para análise territorial.
- **RF-007:** Implementar a funcionalidade de exportação de todos os dados brutos e relatórios nos formatos CSV e XLSX.

Módulo 4: Central de Convergência Intersetorial

- **RF-008:** Criar uma interface para que gestores estaduais mapeiem as conexões entre Ações/Metas do Plano da Juventude e outros planos estaduais (ex: Saúde, Educação).
- **RF-009:** Gerar relatórios e visualizações (ex: diagramas de rede) que exibam as sinergias e sobreposições entre as políticas públicas.

1.2.6. Requisitos Não Funcionais

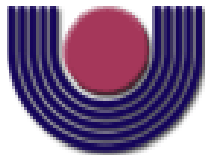
- **Segurança e LGPD:** Criptografia de dados em trânsito (HTTPS) e em repouso, implementação rigorosa do RBAC e trilhas de auditoria.
- **Acessibilidade Digital:** Conformidade total com o modelo eMAG, garantindo compatibilidade com leitores de tela e navegação por teclado.
- **Arquitetura e Escalabilidade:** Adoção de arquitetura de microserviços para garantir flexibilidade, resiliência e manutenção a longo prazo, com desenvolvimento em metodologia Ágil (Scrum).
- **Interoperabilidade:** APIs desenvolvidas no padrão RESTful com formato JSON.

1.2.7. Estratégia de Implementação e Governança

O sistema deverá contemplar, entre outras funcionalidades:

1. cadastro e organização da estrutura do plano (eixos, objetivos e metas);
2. registro e acompanhamento de indicadores;
3. envio e atualização de dados pelos órgãos participantes;
4. geração de relatórios gerenciais e analíticos;
5. visualização de dados por meio de painéis e gráficos;
6. controle de acesso por usuários e níveis de permissão;
7. atendimento às diretrizes de acessibilidade digital e segurança da informação.

1.2.8 A CONTRATADA deverá fornecer dados e informações necessárias, proativamente ou conforme solicitação da CONTRATANTE.



1.2.8.1 A CONTRATADA deverá participar de reuniões periódicas de prestação de contas referente ao andamento dos projetos e desempenho dos indicadores estabelecidos que serão avaliados:

a) **Entrega da OS no prazo:** Será validada comparando a data de entrega registrada na ordem de serviço e a data efetivamente entregue da OS. Caso tenha documento de alteração de data/escopo estes serão considerados.

b) **Qualidade do Produto:** Será mensurada somando-se os erros apresentados no período de homologação e em produção (durante o período de garantia do produto) comparado ao projeto inicial.

c) **Chamados técnicos de correção:** Será mensurada a quantidade de defeitos apresentados e solucionados no prazo conforme definido neste instrumento.

d) **Pesquisa junto ao solicitante** (Gerenciamento, Agilidade, Disponibilidade, Padrões, Responsabilidade, Cordialidade, Qualidade das entregas):

- **Gerenciamento:** Pesquisa sobre a percepção do solicitante quanto ao gerenciamento pela CONTRATADA da ordem de serviço.
- **Agilidade:** Pesquisa sobre a percepção do solicitante quanto a agilidade da CONTRATADA em responder as solicitações, reuniões e correções referentes a ordem de serviço.
- **Disponibilidade:** Pesquisa sobre a percepção do solicitante quanto a disponibilidade da CONTRATADA em responder os e-mails, telefonemas, participar de reuniões referentes a ordem de serviço.
- **Padrões:** Pesquisa sobre a percepção do solicitante quanto a CONTRATADA utilizar os padrões definidos pela CONTRATANTE para a elaboração dos serviços referentes a ordem de serviço.
- **Responsabilidade:** Pesquisa sobre a percepção do solicitante quanto a responsabilidade (comprometimento) da CONTRATADA para a execução dos serviços referentes a ordem de serviço.
- **Cordialidade:** Pesquisa sobre a percepção do solicitante quanto a CONTRATADA ser gentil e cordial no atendimento aos telefonemas, respostas a e-mails, participações das reuniões com as pessoas definidas pela CONTRATANTE para acompanhamento das tarefas referentes a ordem de serviço.
- **Qualidade das Entregas:** Pesquisa sobre a percepção do solicitante com relação a qualidade das entregas dos artefatos (documentações, módulos e outros que compõe a OS) pela CONTRATADA referentes a ordem de serviço.

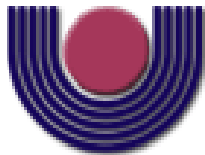
1.2.8.2 Os itens que serão pesquisados terão notas de 1 a 4 sendo: 1 – Muito Bom, 2 – Bom, 3 – Ruim e 4 – Muito Ruim. Quando houver pesquisas com notas 3 ou 4 a CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação para reverter a situação no prazo máximo de um mês.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 A Padronização dos itens consta nas especificações técnicas, no item 2.1, e foram elaboradas conforme item catalogado no sistema GMS, de acordo com a oferta de mercado, sendo necessárias para garantir a qualidade dos itens/serviço.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A definição de requisitos claros e precisos é essencial para garantir que a solução contratada atenda efetivamente às necessidades operacionais e acadêmicas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. A seguir, as maiores informações e complexidade da execução encontra-se em TR em Anexo a este edital.



1.5 AMOSTRA

1.5.1 Não há necessidade de amostras para esta contratação.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no âmbito de sua atuação como coordenadora do novo Plano Estadual da Juventude do Estado do Paraná, identifica a necessidade estratégica de desenvolvimento de uma solução tecnológica específica para subsidiar a execução, o acompanhamento e a consolidação de dados do referido plano.

2.2 Atualmente, observa-se a inexistência de um sistema informatizado capaz de reunir, organizar e sistematizar, de forma integrada, as informações referentes às metas, ações e indicadores estabelecidos. Essa lacuna compromete a eficiência dos processos de coleta, monitoramento e análise de dados, dificultando a produção de diagnósticos precisos e a elaboração de relatórios periódicos consistentes.

2.3. A ausência dessa ferramenta impacta diretamente a atuação dos diferentes envolvidos no plano. Gestores enfrentam limitações no acesso a informações consolidadas e atualizadas, o que fragiliza a tomada de decisões. Além disso, a própria efetividade do plano é prejudicada, uma vez que a falta de sistematização compromete o acompanhamento contínuo das ações e resultados.

2.4 O objeto da contratação é o desenvolvimento de um sistema informatizado sob medida para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Estadual da Juventude do Paraná. A solução deverá centralizar metas, ações e indicadores, permitir coleta de dados estaduais e municipais, gerar relatórios, painéis e visualizações georreferenciadas, além de integrar bases públicas e disponibilizar informações agregadas em portal de transparência. O sistema será uma aplicação web, com código-fonte, documentação e demais artefatos entregues à Administração.

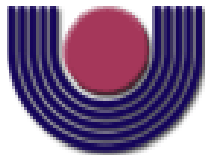
2.5 O público atendido é formado principalmente pela juventude do Estado do Paraná, beneficiárias das políticas públicas monitoradas pelo sistema. Como usuários diretos, a plataforma pretende atenderá gestores estaduais, gestores municipais e equipes técnicas dos 399 municípios, responsáveis por registrar, validar e acompanhar indicadores; também haverá acesso público a dados agregados e anonimizados para cidadãos, entidades representativas, conselhos e demais interessados no controle social.

2.6 Diante desse contexto, o desenvolvimento de um software dedicado torna-se fundamental para atender à demanda de centralização e gestão de dados do plano estadual. A implementação dessa solução permitirá maior agilidade na coleta e no tratamento das informações, aprimorando os processos de monitoramento e avaliação. Como resultado, espera-se fortalecer a governança do plano, ampliar a transparência e qualificar a gestão pública, contribuindo de forma efetiva para a promoção dos direitos da juventude no Estado do Paraná.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução adotada, contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de software, está alinhada às demandas específicas decorrentes da coordenação do novo Plano Estadual da Juventude pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Tal abordagem visa garantir uma resposta técnica adequada à necessidade de criação de uma plataforma capaz de reunir, sistematizar e gerenciar, de forma integrada, os dados relativos às metas, ações e indicadores do plano.

3.2 A solução a ser contratada consiste no desenvolvimento de software sob medida (custom software development), não sendo admitida a entrega de software genérico, previamente existente ou licenciado sem customização aderente às necessidades institucionais.



3.3. A presente proposta visa transformar o Plano Estadual da Juventude uma ferramenta de gestão estratégica e dinâmica. O objetivo é criar uma infraestrutura digital que permita o monitoramento contínuo das ações, apoie a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

3.4. Objetivos Principais:

- **Centralizar e Estruturar:** Consolidar os dados de execução do Plano, permitindo um acompanhamento padronizado de Eixos, Objetivos, Metas e Ações.
- **Otimizar a Coleta de Dados:** Facilitar o reporte de indicadores pelos municípios através de uma interface web intuitiva e permitir a carga de dados de fontes secundárias (IBGE, IPARDES, CadÚnico).
- **Garantir Conformidade:** Assegurar a total aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e aos padrões de acessibilidade do Governo Eletrônico (eMAG). A solução consiste no desenvolvimento de sistema informatizado baseado em plataforma web para acompanhamento e monitoramento do Plano Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Contratações/aquisições similares feitas pela Administração Pública, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os preços de tabelas oficiais: (pesquisa realizada no mapa de preço desse processo)

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não há parcelamento no objeto desta licitação

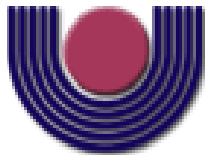
6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e boas práticas da Administração Pública. Considerando que o objeto consiste no desenvolvimento de solução tecnológica, destacam-se as seguintes práticas sustentáveis:

- Redução do consumo de papel, por meio da digitalização integral de processos e documentos;
- Diminuição de deslocamentos físicos, com utilização de sistema online, reduzindo emissão de gases poluentes;
- Utilização de infraestrutura tecnológica com eficiência energética, priorizando servidores e serviços com menor consumo de energia;
- Incentivo ao uso de tecnologias escaláveis e otimizadas, reduzindo desperdício de recursos computacionais;
- Previsão de arquitetura que permita manutenção remota, evitando intervenções presenciais desnecessárias;
- Observância de boas práticas de desenvolvimento sustentável de software (Green IT).
- Dessa forma, a contratação contribui para a redução de impactos ambientais e para a promoção de uma gestão pública mais sustentável.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). Contudo, considerando a natureza altamente especializada do objeto, bem como a necessidade de capacidade técnica compatível com o desenvolvimento de sistema complexo e integrado, verificou-se a inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a atender integralmente às exigências do edital. Dessa forma, a adoção de exclusividade ou cotas poderia comprometer a competitividade e a qualidade da contratação, motivo pelo qual opta-se pela ampla concorrência, devidamente justificada no interesse da Administração.



Não se aplica a exclusividade da participação de ME/EPP, pois não é vantajoso para a administração, podendo ainda representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme determina o inciso I do artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, cabendo ser realizados por instituições financeiras registradas na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados ao que determina a enquadramento da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (Lei das S/A) e Lei nº 4.595, de 31/12/1964 (Instituições Financeiras).

8 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 8 (oito) meses, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento distribuído conforme cronograma:

Fase 1: Levantamento de requisitos – até 1 mês

Fase 2: Desenvolvimento do sistema – até 4 meses

Fase 3: Testes e validação – até 2 meses

Fase 4: Implantação e treinamento de forma online – até 1 mês.

8.1.1 O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3 Local de entrega e Responsável pelo Recebimento:

- Local de entrega: Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Cascavel/PR
- Setor responsável: Reitoria
- Responsável: Ivã José de Pádua E-mail: ivandepadua@gmail.com Telefone: (45) 99952-1144
- Responsável: Christiano Julio Pilger de Brito E-mail: christiano.brito@unioeste.br
- Responsável: Fabricio Karim dos Santos E-mail: fabricio.santos@unioeste.br

8.2 SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

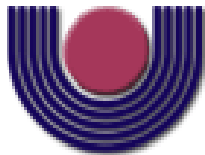
8.2.1 A elaboração do sistema deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) meses, com treinamento em fase única de forma 100% online. Além disso, a contratada deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção corretiva da solução pelo período de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da emissão do termo de aceite definitivo, garantindo o adequado funcionamento da aplicação e a correção de eventuais falhas identificadas durante a vigência do suporte.

8.2.2 A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção do software pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva do sistema, assegurando a correção de falhas, atualizações necessárias e pleno funcionamento da solução.

8.2.3 No âmbito do atendimento aos possíveis chamados de correção, segue tabela de prazos de atendimento, contabilizados a partir da abertura do chamado:

Prioridade	Prazo para retorno do comportamento adequado	Prazo para soluções definitivas da origem do problema
Extremamente alto	Em até 1 (uma) hora	Em até 12 (doze) horas
Muito alto	Em até 2 (duas) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Alto	Em até 4 (quatro) horas	Em até 32 (trinta e duas) horas
Médio	Em até 8 (oito) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
Baixo	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

- Extremamente Alto: Incidente que afete a disponibilidade e/ou gere comprometimento extremamente grave de funcionalidade ou de dados ou de ambiente;
- Muito Alto: Incidente que afete a disponibilidade e/ou gere comprometimento grave de funcionalidade, de dados ou de ambiente;



- Alto: Incidente que afete a disponibilidade e/ou comprometimento de funcionalidade, de dados ou de ambiente;
- Médio: Incidente que não afeta a disponibilidade, porém apresenta problemas que compromete funcionalidade, de dados ou de ambiente;
- Baixo: Incidente de pequeno comprometimento de funcionalidade, de dados ou de ambiente.

8.2.4 A Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção corretiva do sistema pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.5. A garantia abrangerá a correção, sem custos adicionais para a Contratante, de falhas e defeitos de funcionamento decorrentes do desenvolvimento da solução, desde que relacionados às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2.6. A Contratada deverá realizar os atendimentos e as correções observando os prazos de resposta e solução definidos na tabela de níveis de serviço (SLA) deste Termo de Referência.

8.2.7. A prestação de suporte e manutenção deverá ocorrer de forma remota, salvo necessidade devidamente justificada e autorizada pela Contratante.

8.2.8. As correções deverão preservar a integridade dos dados, os controles de acesso, os requisitos de segurança e as demais funcionalidades já homologadas.

8.2.9. As demais condições de atendimento, registro de chamados, classificação de prioridades e prazos deverão observar as disposições específicas deste Termo de Referência e do contrato.

8.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 efetuar a entrega do objeto de contratação, conforme especificações, prazo constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

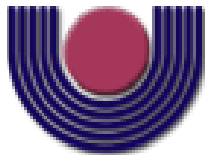
9.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

9.10. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.11. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



9.10. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

São obrigações do Contratante:

- 9.11. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.12. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.13. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.14. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.15. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.16. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.17. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.18. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.19. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.20. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1 O contrato, ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 Fica estipulado como Gestor da contratação o Servidor Ivã José de Pádua, email ivandepadua@gmail.com, telefone 45 99952-1144 e para a Fiscalização o Servidor Ivonei Freitas da Silva, email ivonei.silva@unioeste.br.

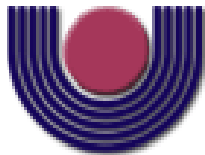
10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



- i) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- ii) O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- iii) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- v) O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- vi) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- vii) O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.
- viii) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- ix) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

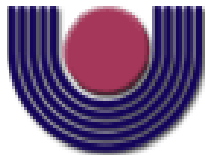
Gestor do Contrato

- x) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.
- xi) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- xii) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- xiii) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- xiv) O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- xv) O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por etapas, conforme as fases estabelecidas no item 8.1.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a



comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.1 Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) expedidas em nome da Universidade deverão observar integralmente as disposições da Lei Complementar nº 214/2025, especialmente no que se refere ao art. 60, § 6º, e ao art. 62, § 1º e § 5º, no sistema Nacional.

11.2.2 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais ou documento equivalente devem ser emitidas em nome do órgão conforme solicitado no Contrato, constando número da licitação.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

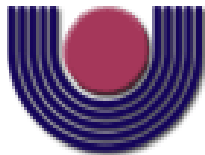
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.



12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção do software pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do sistema, assegurando a correção de falhas, atualizações necessárias e pleno funcionamento da solução.

17 VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade devidamente comprovada.

A definição do prazo está alinhada à natureza do objeto, que envolve desenvolvimento, implantação e suporte inicial do sistema.

18 DO REAJUSTAMENTO.

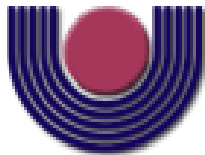
18.1 O reajuste será concedido mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

18.2 O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

18.3. Não haverá aplicação de reajuste antes do período mínimo legal

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Identificação da despesa: Desenvolvimento e Manutenção de Software

Programa de trabalho: 6102.08.422.29.8060

Natureza da Despesa: 4.4.90.40.01

Fonte 501/761

Detalhamento de Fonte: 000101/0000102

Valor Total: R\$150.000,00

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

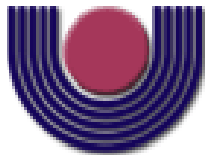
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel – PR, 15 de outubro 2026

Ivã José de Pádua
Coordenador do Plano Estadual da Juventude



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

1.2 **Para habilitação é necessário o cadastro regular no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e avaliado**, conforme Item 2 das condições gerais do pregão presente no edital.

1.3 Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

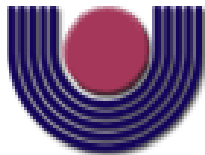
2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.1.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6 Fazendo Municipal;

3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

6.2 O atestado deverá comprovar experiência em pelo menos duas das seguintes atividades:

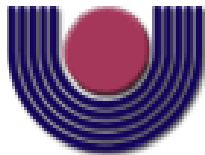
- Desenvolvimento de sistema web;
- Integração entre sistemas por meio de APIs;
- Utilização de banco de dados relacional;
- Implantação de sistema em ambiente de produção;
- Desenvolvimento de painéis, relatórios ou dashboards.

6.2.1 Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica.

6.2.2 Não será exigida comprovação de experiência em percentual mínimo do objeto, quantidade mínima de usuários ou valor mínimo de contrato, em observância ao princípio da ampla competitividade.

6.3 O atestado deverá conter informações que permitam identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante, o objeto executado e a descrição dos serviços prestados, bem como declaração ou informação que permita verificar a execução satisfatória dos serviços.

6.4 Não será exigida comprovação de experiência anterior com quantitativo mínimo de usuários, municípios, valor contratual ou número de módulos, nem tempo mínimo de execução, salvo se houver justificativa técnica específica, devidamente fundamentada no processo administrativo e compatível com a legislação aplicável.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: xxxxx.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **[90]dias**.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

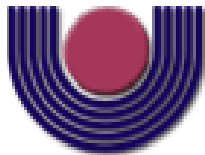
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

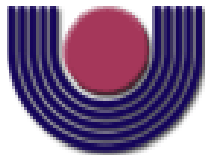
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

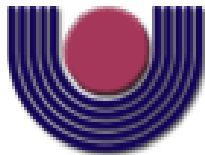
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

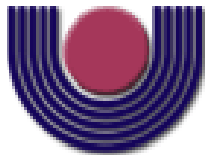
Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA

UNIOESTE – REITORIA – Direção Administrativa – DA	
Local de Entrega: Rua Universitária, nº 1619 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR	
Responsável pelo Recebimento: Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski	Telefone: (45) 3220-3041
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00	
e-mail reitoria.da@unioeste.br .	



ANEXO VII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Abertura de Processo de Licitação para Contratação de Serviços de Seguro de vida e de Acidentes Pessoais, para atender a demanda da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

4. FUNDAMENTO:

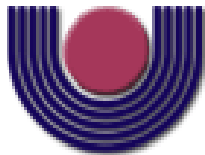
4.1. Este contrato decorre xxxx objeto do processo administrativo nº xxxxx, publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. xxxxxxx — Reitoria – Unioeste Cascavel.

6. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:



6.2. Prestação de Serviços de xxxxxx no valor total anual xxxxxx

6.3. Toda e qualquer despesa com locomoção ou deslocamento, assessoria técnica passagens, refeições, hospedagem, telefone e outros fica a cargo da CONTRATADA.

7. DO REAJUSTE

7.1. A contratante em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

7.2. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.3. Os valores serão reajustados de acordo com o xxxxxx, e serão aplicados somente depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência deste contrato. Caso o xxxxxx venha a ser extinto, a CONTRATADA poderá substituí-lo, a seu critério, por qualquer outro índice oficial que lhe seja equivalente.

8. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá xxxxxx, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá xxxxxx, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

8.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente contrato para todos os fins.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no termo de referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

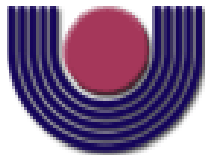
9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no termo de referência.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Identificação da despesa: xxxxxx

11. VIGÊNCIA



11.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxxx

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA reserva-se o direito de a qualquer momento, verificar a perfeita utilização e o número de série do sistema em poder do CONTRATANTE e confrontá-lo com seus controles.

12.1.2 A CONTRATADA reserva-se o direito de retomar o sistema, objeto deste contrato, nos casos de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas em lei e/ou neste instrumento e sem prejuízo do estipulado nos itens 6 e 7 supra.

12.1.3 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste contrato, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do sistema para a nova máquina. Neste caso o prazo será estabelecido pela APC, que definirá também o novo valor da atualização.

12.1.4 A CONTRATADA está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em “home-pages”, revistas, jornais e quaisquer outros meios, que o CONTRATANTE é um CLIENTE da CONTRATADA e utiliza seus produtos e serviços.

12.2 A CONTRATADA garante os meios magnéticos utilizados para a gravação do software objeto deste contrato, contra defeitos de fabricação, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega deles, obrigando-se a trocá-los, mediante simples apresentação dos defeituosos.

12.2.1 A CONTRATADA garante o funcionamento do sistema objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o produto licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.

DA CONTRATANTE

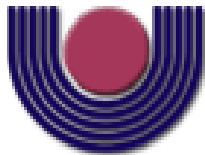
12.3 A emissão, em si, e a definição da legalidade, integridade e qualidade dos dados e informações constantes dos documentos emitidos pelo sistema;

12.3.1 A adequação dos documentos às legislações e padrões nacionais e internacionais;

12.3.2 A qualidade, conteúdo, integridade e periodicidade dos dados enviados por Internet ou através de qualquer outro meio;

12.3.3 A iniciativa de requerer providências da CONTRATADA caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a CONTRATADA irá avaliar o problema e informar da possibilidade da sua solução e custos e prazos envolvidos.

12.3.4 Em nenhuma circunstância a CONTRATADA será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos, ou fiscais, tais como, perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios, perda de



informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso ou da impossibilidade do uso do sistema. Em qualquer caso a responsabilidade integral da CONTRATADA fica limitada ao reembolso do preço pago, conforme especificado no anverso.

12.3.5 Assume-se, para efeito deste contrato, e as partes expressamente concordam, a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros; à luz de tal consenso, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no software objeto deste contrato, a CONTRATADA se reserva o direito de ser chamada para tentar resolvê-lo antes que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade ou se lhe requeira qualquer ressarcimento ou indenização.

12.3.6. A segurança dos arquivos relacionados com o software é de responsabilidade de quem opera o sistema. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas, cópias de segurança (back-ups), uso de mídia defeituosa e outras que venham a gerar resultados equivocados são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

DAS PARTES

12.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, em consonância com a legislação vigente, e quando do encaminhamento da Nota Fiscal, como condição de percepção do valor faturado.

12.5. Não transferir, no todo ou em partes, a prestação do serviço objeto desta contratação.

12.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.9. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

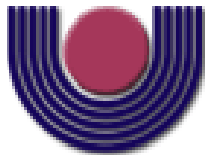
12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.11. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.12. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.13. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.14. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



12.15. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

13.4 A nota fiscal deve ser emitida em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, CNPJ 78.680.337/0001-84 Rua Universitária, 1619 – Jd. Universitário - Cascavel/PR - CEP 85.819-110, constando número da dispensa licitação.

13.4.1 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado à **Contratada** a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

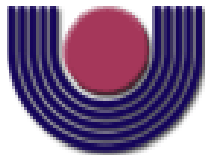
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ajustadas, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha



concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

15.3.1. A multa prevista nesta cláusula será calculada com base no valor atualizado do contrato.

15.3.2 A multa prevista na alínea "b" poderá ser cumulada com a penalidade da alínea "a".

15.3 A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **Contratada** a qualquer contestação.

15.5.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16. CASOS DE EXTINÇÃO:

16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

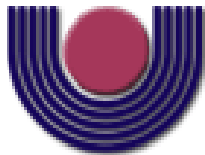
16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



16.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

17.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.2.3. não haja prejuízo à execução do serviço e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

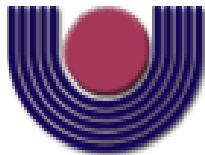
18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



18.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

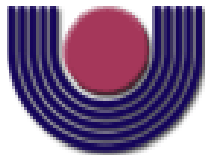
18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19. DIREITO DE PROPRIEDADE

19.1. Em hipótese alguma são permitidos ao CONTRATANTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:



19.1.2. Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita, onerosamente, provisória ou permanentemente, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

19.1.3. Modificar as características do (s) programa(s), módulo(s) de programa(s) ou rotinas do software, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE, que deva ser efetuada no sistema, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

19.2. Os nomes, marcas e logotipos da CONTRATADA ou de terceiros, existentes em sites/URL/home-pages, na Internet, manuais e no próprio software a que se refere este contrato, não poderão ser adulterados, modificados, bem como não poderão ser objeto de

venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência, transmissão onerosa, gratuita, a não ser com prévia anuência da CONTRATADA. Poderá, entretanto, o CONTRATANTE, utilizar livremente em seus sites/home-pages seus próprios logotipos e marcas.

19.3. A CONTRATANTE não poderá, sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA, utilizar o sistema para prestar serviços a terceiros.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante a dispensa de licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da cidade de Cascavel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, XXXXX.

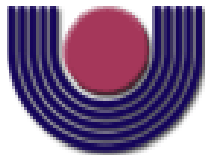
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

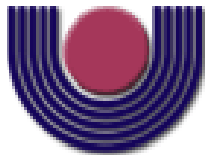
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITALREPUBLICADOSoftwarePEJuventude.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nicolý Fernanda de Oliveira Stachelski (XXX.213.792-XX)** em 28/10/2026 10:58 Local: UNIOESTE/PRAF/DIRCOM.

Inserido ao protocolo **26.433.890-5** por: **Fernanda Beilke Calza** em: 28/10/2026 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: